

LEI Nº 1171

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 1118 de 13/07/2004 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, e da outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro – Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal “ACRESCENTAR” Dispositivos da Lei nº 1118 de 13/07/04 das Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2005, do Anexo - Metas Fiscais da Despesa, no Órgão: Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos; 02 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; Programa: 0012 – Obras com Obras com Pedras Irregulares, Asfálticas e Galerias, passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa: 0012 – “ACRESCENTA” Obras com Pedras Irregulares, Asfáltica, Galerias, Muros e Passeios, nos seguintes locais:

- Ü Passeio com lajota sextavada na Rua Inácio Felipe, próximo ao cemitério municipal com a dimensão de 4 metros de largura por 125 metros de comprimento, totalizando 500m²;
- Ü Muro de Pedra divisa entre o parque de máquinas e os barracões industriais com a dimensão de 70 metros de comprimento por 1,05 metros de altura, totalizando 73,50m².

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo de Metas Fiscais da Despesa da Lei nº 1118 de 13/04/2004.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal